

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.667/2024

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	17	12	2024
Data para emitir parecer:			

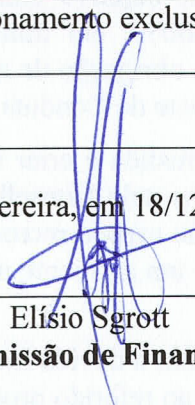
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a reserva de vaga de estacionamento exclusivo para o Conselho Tutelar em frente à sua sede e dá outras providências.

Despachos dos Presidentes:

Designo para relator: Matheus Paladini Pereira, em 18/12/2024.


Elísio Sgrott

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de projeto que pretende autorização legislativa para a reserva de vaga de estacionamento exclusivo para o Conselho Tutelar em frente à sua sede e dá outras providências.

De origem do Executivo municipal, o Projeto de Lei foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 12 de dezembro de 2024, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade.

Em 12 de dezembro, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação final para análise da constitucionalidade e legalidade da proposição, bem como sobre o correto emprego da técnica legislativa.

Em 17 de dezembro de 2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto e determinou o envio do projeto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise.



É sucinto o relatório.

II – Análise

Incumbe às Comissões Permanentes analisar as proposições e os assuntos submetidos ao seu exame, manifestando sua opinião para orientação do Plenário, conforme o art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba. Nos moldes fazemos arte. 77, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre questões de caráter financeiro, bem como sobre projetos relacionados ao planejamento urbano e ao uso e ocupação do solo.

O Projeto de Lei nº 5.667/2024, de autoria do Executivo Municipal, propõe a reserva de uma vaga de estacionamento exclusiva, em via pública, para uso do Conselho Tutelar, em frente à sua sede.

O texto também prevê que, em caso de mudança de endereço do órgão, a vaga será ajustada, e determina que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento seja responsável pela sinalização e fiscalização da referida vaga.

Esta proposição tem por objetivo cumprir determinação judicial oriunda do Processo nº 5002770-39.2023.8.24.0030, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Imbituba, que impõe ao Executivo a obrigação de apresentar o projeto de lei relativo como forma de atender a um Termo de Ajuste de Conduta.

O propósito central da medida é criar melhores condições para o atendimento das crianças e adolescentes assistidos pelo Conselho Tutelar, liberando o pátio interno da sede do órgão para ser utilizado como espaço recreativo pelos menores enquanto aguardam atendimento. Tal proposição garante um ambiente mais seguro e acolhedor para os usuários do serviço.

O projeto foi instruído com a devida Exposição de Motivos e com a Decisão da 1ª Vara Cível de Imbituba, referente ao referido processo judicial.

Ressalta-se que a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição, o que nos permite avançar na análise financeira, orçamentária e de planejamento urbano.

Do ponto de vista financeiro, não há impacto orçamentário decorrente da aprovação deste projeto, visto que ele não cria novos órgãos nem requer alocação de recursos adicionais.

Trata-se apenas de uma reorganização do uso do espaço público já existente, sem incremento de despesas para o município.

No aspecto, a execução da medida é viável e de fácil implementação, estando dentro das competências técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que possui os meios administrativos necessários para realizar a sinalização e garantir a fiscalização do cumprimento da reserva.

A proposta está em consonância com as normas de ordenamento urbano, uma vez que a destinação de uma única vaga de estacionamento em via pública para um órgão essencial como o Conselho Tutelar não compromete o fluxo do trânsito nem causa prejuízos à dinâmica urbana. A iniciativa está alinhada com o princípio de priorizar o uso do espaço



público para fins sociais relevantes, conferindo ao município mais eficiência no atendimento às demandas coletivas e na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Por fim, a aprovação do projeto é indispensável para o cumprimento da decisão judicial, cujo descumprimento poderia acarretar prejuízos ao Poder Executivo, além de comprometer a gestão pública e a funcionalidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar. A medida reforça a adequação da infraestrutura para o atendimento de crianças e adolescentes, atendendo ao interesse público e garantindo maior qualidade nos serviços oferecidos pelo Órgão.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Urbanismo e Transportes manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 5.667/2024, entendendo que a medida é necessária, adequada e satisfatória viável, cumprindo os requisitos legais e atendendo às necessidades sociais e administrativas do município.


Matheus Paladini Pereira

Relator Comissão Finanças, Orçamento e Transportes

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.666/2024.


Matheus Paladini Pereira

Relator Comissão Finanças, Orçamento e Transportes

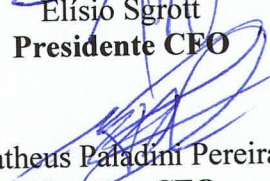
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.666/2024.

Sala das Comissões, de 18 de dezembro de 2024.


Elísio Sgrott
Presidente CFO


Matheus Paladini Pereira
Membro CFO

